



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção dos Equipamentos das Torres de Retransmissão de TV, sob responsabilidade do Município de Monte Carmelo – MG.

2. OBJETIVO

2.1. O Município de Monte Carmelo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, necessita destes serviços para a Manutenção Corretiva e Preventiva nos equipamentos Retransmissores e repetidores de sinais de TV, sob responsabilidade do Município de Monte Carmelo – MG, tem o objetivo de garantir o funcionamento adequado e a continuidade dos serviços de transmissão televisiva.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação direta, mediante a dispensa de licitação conforme o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de Serviços de Reparos e Manutenção dos Equipamentos das Torres de Retransmissão de TV, sob responsabilidade do Município de Monte Carmelo – MG, pode ser justificada com base nos seguintes argumentos específicos:

3.1.1. Expertise Técnica Especializada: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência específica na manutenção de equipamentos de transmissão de TV. Sua equipe técnica é treinada e qualificada para lidar com as demandas específicas desses equipamentos, garantindo um serviço de alta qualidade.

3.1.2. Garantia da Continuidade dos Serviços: A manutenção regular e eficaz é crucial para evitar falhas nos equipamentos de transmissão. Ao contratar uma empresa especializada, o Município de Monte Carmelo estará investindo na garantia da continuidade dos serviços de retransmissão de TV, assegurando a recepção adequada dos sinais pelos espectadores.

3.1.3. Redução de Custos a Longo Prazo: A manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa especializada pode resultar em uma redução de custos a longo prazo. A prevenção de problemas evita a necessidade de substituição de equipamentos danificados, o que poderia acarretar em custos mais elevados para o município.

3.1.4. Cumprimento de Normas e Regulamentações: Empresas especializadas têm conhecimento das normas e regulamentações específicas do setor de transmissão de TV. Ao contratar seus serviços, o município assegura o cumprimento das normativas vigentes, evitando possíveis penalidades ou interrupções nos serviços devido a não conformidades.

3.1.5. Agilidade e Eficiência no Atendimento: Empresas especializadas geralmente contam com uma estrutura ágil para atendimento a chamados de manutenção. Isso significa respostas rápidas e eficientes em casos de falhas nos equipamentos, minimizando o tempo de inatividade e impactos na transmissão.

3.1.6. Utilização de Tecnologias Atualizadas: Empresas especializadas estão atualizadas com as últimas tecnologias e melhores práticas do setor. Isso permite a implementação de soluções inovadoras, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de retransmissão de TV oferecidos pelo município.

3.1.7. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de reparos e manutenção dos equipamentos das Torres de Retransmissão de TV é



uma medida estratégica que visa garantir a eficiência operacional, a qualidade do serviço oferecido à população e a conformidade com as normativas do setor.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS ITENS

4.1. A prestação dos serviços será mensal, pois é a forma que melhor atende as necessidades do Município;

4.2. Todas as despesas com pessoal, alimentação, transporte, encargos tributários e financeiros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5. QUANTITATIVOS

5.1. Para a prestação dos serviços, identificamos a necessidade de contratação pelo período de 12 (doze) meses.

6. CRONOGRAMA

6.1. Cronograma de execução, prestação dos serviços deverá ser contínua, com contraprestação mensal, e em forma de plantão ou regime de sobre aviso para casos de urgência, em horário não comercial em dias de semana, final de semana ou feriados durante a vigência do contrato.

7. DO VALOR

7.1. De acordo com o preço de mercado, o valor máximo estimado para esta contratação é de:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS E SERVIÇOS	UND	QTD	Última contratação	IPCA	Valor máximo estimado
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEGUINTE TRANSMISSORES/REPETIDORAS DE TV: CANAL 2: REDE TV, CANAL 4: BAND, CANAL 5: REDE RECORD (TV PARANAIBA), CANAL 7: CANÇÃO NOVA, CANAL 9: REDE GLOBO (TV INTEGRAÇÃO), CANAL 11: REDE VIDA DE TELEVISÃO, CANAL 13: SBT (TV ALTEROSA), CANAL 33: REDE MINAS (TV NOVA), CANA 50.	SE	12	R\$ 2.440,00	4,62%	R\$ 2.552,72
Valor Global Estimado: R\$ 30.632,64 (trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)						

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1. Considerando que o preço contratado está dentro do valor de mercado, de acordo com a última contratação, e levando em consideração que a empresa 27.258.454 JOÃO VANDERLEI ZANETTI já vem prestando serviços há alguns anos de maneira satisfatória, mantendo um certo nível de responsabilidade pelos serviços já realizados, ela é a mais indicada. Continuará sendo responsável pelos serviços prestados até o presente momento, sem se eximir de qualquer responsabilidade, pois dará continuidade aos serviços que já vinha executando para o município.



9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação deverá vigorar por até 31 de dezembro de 2024;
9.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do termo de contrato, da emissão da autorização de fornecimento ou da ordem de serviços.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento será efetuado mensal, após a prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;
10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
10.3. O pagamento será realizado de acordo com a prestação dos Serviços, depois de conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

11. EMBASAMENTO LEGAL

- 11.1. Art. 75, caput, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
11.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

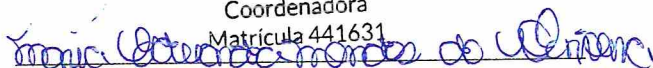
- 12.1. As despesas com a presente contratação estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 02.02.60.01.15.122.4001.00.2.995.3.3.90.39.99.0015 – f 646/1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS / FISCAL DE CONTRATO

- 13.1. A administração municipal, através da *Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços urbanos e rurais* será responsável pela gestão do contrato, e a fiscalização será atribuída ao Servidor: Maria Eduarda Mendes de Oliveira.

Monte Carmelo, 16 de janeiro de 2024

Maria Eduarda Mendes de Oliveira
Coordenadora


Matrícula 441631

Maria Eduarda Mendes de Oliveira
Matrícula 441631

Fiscal da Contratação


Paulo Henrique Gaspar
Matrícula 441202

Responsável Pela Elaboração do Documento de Formalização de Demanda
(Termo de referência)

